



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 1004/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

SANÇIONADO A LEI Nº

27.04.2020

JCOM

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, NO VALOR DE R\$ 53.368,02, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial no orçamento financeiro de 2020, no valor de R\$ 53.368,02 (cinquenta e três mil trezentos e sessenta e oito reais e dois centavos), adicionado recursos ao orçamento do Município, proveniente de **Anulação parcial ou total**, nas seguintes dotações:

Fica Adicionado

ÓRGÃO: 07 -SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO 452- SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA 0050- EXPANSÃO DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJ/ATIVIDADE: 2016 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 ----- R\$ 53.368,02
CODIGO REDUZIDO:241- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 0116 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONOMICO.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inciso III - Anulação Parcial ou Total de Dotações, mantendo o equilíbrio orçamentário, conforme o seguinte detalhamento;

JCOM



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

ANULAR:

ÓRGÃO: 07 -SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO 452- SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA 0050- EXPANSÃO DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJ/ATIVIDADE: 2016 – EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 ----- R\$ 30.000,00
CODIGO REDUZIDO:238– MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 0116 – CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONOMICO.

ÓRGÃO: 07 -SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO 452- SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA 0050- EXPANSÃO DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJ/ATIVIDADE: 2016 – EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 ----- R\$ 10.000,00
CODIGO REDUZIDO:240– MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS ORDINARIOS

ÓRGÃO: 07 -SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO 452- SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA 0050- EXPANSÃO DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJ/ATIVIDADE: 2016 – EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 ----- R\$ 13.368,02
CODIGO REDUZIDO: 240– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica
FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS ORDINARIOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
“Unindo esforços, somando competências!”



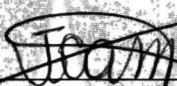
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020, Lei nº 953/2019 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei Alteração nº 968/2019, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 27 de abril de 2020.


JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal